



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **LEI N.º 1.632 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

*“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 161.451,15 (Centro e sessenta mil reais e quinze centavos) destinados à seguinte dotação:

**I - 02.08.01.10.304.0013.2064 – Atividades da Vig.Sanitária, Epidem, Ambiental e Saúde do Trabalhador**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações = R\$ 41.451,15**

**Fonte: 255**

**II - 02.08.01.10.303.0012.2062 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações = R\$ 30.000,00**

**Fonte: 202**

**III - 02.08.01.10.301.0012.2056 – Atividades da Estratégia de Saúde da Família**

**Obras e Instalações = R\$ 90.000,00**

**Fonte: 202**

**Artigo 2º** - Como recurso utilizado aos créditos autorizados no artigo anterior o superávit financeiro apurado no ano anterior da seguinte forma:

**I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior para fazer face ao inciso I; Fonte 255**

**II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior para fazer face aos incisos II e III. Fonte 202**

*Carlos Henrique da Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de São João Batista do Glória para o exercício de 2022.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 04 de março de 2022.

**CELSON HENRIQUE FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

|                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|
| <b>CERTIDÃO</b>                                                 |  |
| CERTIFICO que o(a) <u>Lei Ordinária nº 1632/2022</u>            |  |
| foi disponibilizada(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal   |  |
| (DOEM/SJBG), no dia <u>04/03/22</u> considerada (a)             |  |
| publicada(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. |  |
| <u>04/03/22</u>                                                 |  |